



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

DECRETO Nº 76, DE 07 DE MAIO DE 2019.

Aprova a Demarcação Urbanística para fins de regularização fundiária de interesse social, do Núcleo urbano informal, identificado como "Loteamento Independente", localizado à Rua Padre Giuliano Sincini, Centro, na cidade de Nova Laranjeiras, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 69, inciso X, bem como o art. 143, inciso IX; e art. 143-C, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 797/2011 – Plano Diretor Municipal, Lei Federal nº 10.257/2001 e Lei Federal nº 13.465/2017 e, considerando o Processo Administrativo de Regularização Fundiária,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Demarcação Urbanística, para fins de regularização fundiária de assentamentos urbanos de interesse social, do imóvel constituído pela matrícula nº 31.869, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

Art. 2º A Demarcação Urbanística de que trata este Decreto, encontra-se descrita no Auto de Demarcação, com seus limites e confrontações, conforme Anexo Único, em terreno dentro do perímetro urbano, localizado à Rua Padre Giuliano Sincini, Loteamento Independente, centro da cidade de Nova Laranjeiras/PR.

Art. 3º O núcleo urbano irregular compreende uma área de 43.350,00 m² (quarenta e três mil trezentos e cinquenta metros quadrados), com 41 (quarenta e um) imóveis residenciais.

Art. 4º Os lotes constantes do imóvel descrito no art. 1º, regularizados pelo Poder Executivo, respeitando os padrões de ocupação preexistentes (*in-loco*), serão titulados com a finalidade de legitimação fundiária em favor dos ocupantes da área demarcada, para que assegure o direito real sobre o imóvel, cujos títulos serão registrados junto ao Ofício de Registro de Imóveis de Laranjeiras do Sul/PR.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, n° 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

Art. 5º Ficam pertencendo ao Município as áreas abrangidas pelas ruas e áreas não edificáveis situadas nas margens de córregos e rodovias.

Art. 6º Fica revogado o Decreto n° 231, de 09 de dezembro de 2016.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal de Nova Laranjeiras, 07 de maio de 2019.


JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e considerando o que consta no Processo Administrativo de Regularização Fundiária do Loteamento Independente, aberto pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, FAZ SABER que foi objeto de Demarcação Urbanística para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) o núcleo urbano informal consolidado identificado no âmbito do Programa Municipal de Regularização Fundiária como "Loteamento Independente", com área total de 43.350,00 m² (quarenta e três mil trezentos e cinquenta metros quadrados), localizado à Rua Padre Giuliano Sincini, centro da cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, com características, dimensões e confrontações constantes do Memorial Descritivo, registrada no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul – PR, sob a matrícula imobiliária número 31.869, livro nº 2, ficha nº 001, em nome de Maurício Gatelli e Rubens Rossignol, FOI DEMARCADO pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos deste Município, conforme planta, memorial descritivo, planta de sobreposição e certidão do Registro Imobiliário, que seguem anexos e integram o presente Auto de Demarcação para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 (Lei de Regularização Fundiária), do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto das Cidades), e da Lei Municipal nº 979 de 14 de junho de 2011 (Plano Diretor Municipal). Igualmente, foram NOTIFICADOS as pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, titulares de domínio e de direitos inscritos no registro imobiliário do imóvel demarcado, bem como dos confrontantes da área demarcada, para que estes, querendo, apresentassem impugnação à demarcação urbanística, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017. Decorrido o prazo legal sem impugnação dos proprietários, confrontantes ou terceiros interessados, e com as devidas anuências dos proprietários e confrontantes, podendo o Auto de Demarcação Urbanística ser encaminhado ao Registro de Imóveis e averbado na matrícula por ele alcançada, conforme art. 22 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Gabinete do Prefeito municipal de Nova Laranjeiras, 07 de maio de 2019.


JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal



MEMORIAL DESCRITIVO

Loteamento: INDEPENDENTE

Constituído pela matrícula nº 31.869.

Área Loteamento: 20.529,61 m² (vinte mil quinhentos e vinte e nove metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados).

Área Ruas: 10.746,96 m² (dez mil setecentos e quarenta e seis metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados).

Área de Remanescente: 12.073,43 m² (doze mil e setenta e três metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados).

Área total: 43.350,00 (quarenta e três mil trezentos e cinquenta metros quadrados).

Município de Nova Laranjeiras/PR – Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

Proprietário:

I. Rubens Rossignol, CPF: 056.747.969-20;

II. Maurício Gatelli, CPF: 451.981.100-78 e sua esposa Neuza Aparecida Gatelli, CPF: 045.376.059-79.

Limites e Confrontações

Partindo do marco M21, confrontando com a Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras em uma distância de 83,44 m e Azimute de 154°28'16'', até o M22; deste segue ainda confrontando com a Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras em distância de 36,00 m e Azimute 243°28'18'', até o M23; deste seguindo com distância de 31,22 m e Azimute 155°32'08'' chega-se ao M24, deste, seguindo com distância de 60,00 m e Azimute 61°15'35'' chega-se ao M25, deste seguindo com distância de 74,00 m e Azimute 152°38'58'' chega-se ao M26, deste, confrontando neste trecho com a Rua das Rosas, seguindo com distância de 60,00 m e Azimute 241°45'35'' chega-se ao M27, deste, seguindo com distância de 14,93 m e Azimute de 139°15'35'' chega-se ao M28, deste, confrontando neste trecho com a Escola Estadual Rui Barbosa, seguindo com distância de 86,72 m e Azimute 138°46'52'' chega-se ao M29, deste, seguindo com distância de 100,48 m e Azimute de 60°44'34'' chega-se ao M30, deste, confrontando neste trecho com Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras, seguindo com distância de 12,40 m e Azimute de 64°18'24'' chega-se ao M9-B, deste confrontando neste trecho com Maurício Gatelli, seguindo com distância de 30,70 m e Azimute de 61°15'39'' chega-se ao M8-B, deste confrontando neste trecho com o Lote – B – Marcelo Augusto Carra, seguindo com distância de 18,72 m e Azimute de 61°15'39'' chega-se ao M58, deste, seguindo com distância de 40,50 m e Azimute de 52°29'47'' chega-se ao M57, deste, seguindo com distância de 24,62 m e Azimute de 48°29'20'' chega-se ao M56, deste, confrontando neste trecho com Maurício Gatelli, seguindo com distância de 30,03 m e Azimute 122°59'33'' chega ao M59, deste seguindo com distância de 153,87 m e Azimute de 195°35'42'' chega-se ao M60, deste, confrontando neste trecho com Arroio da Vila, seguindo com distância de 13,99 m e Azimute de 266°30'21'' chega-se ao P66, deste, seguindo com distância de 14,35 m e Azimute de 229°36'42'' chega-



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

se ao **P67**, deste, seguindo com distância de **41,25 m** e Azimute de **225°07'18''** chega-se ao **P69**, deste, seguindo com distância de **6,78 m** e Azimute de **223°30'22''** chega-se ao **P70**, deste, seguindo com distância de **15,03 m** e Azimute de **237°58'02''** chega-se ao **P71**, deste, seguindo com distância de **8,03 m** e Azimute de **245°29'51''** chega-se ao **P72**, deste, seguindo com distância de **12,61 m** e Azimute de **257°55'46''** chega-se ao **P73**, deste, seguindo com distância de **32,28 m** e Azimute de **273°35'04''** chega-se ao, deste, confrontando neste trecho com Quadro Urbano de Nova Laranjeiras, seguindo com distância de **23,87 m** e Azimute de **324°39'34''** chega-se ao **M10**, deste, seguindo com distância de **11,12 m** e Azimute de **315°21'51''** chega-se ao **M11**, deste, seguindo com distância de **31,25 m** e Azimute de **328°51'30''** chega-se ao **M12**, deste, seguindo com distância de **116,06 m** e Azimute de **333°10'01''** chega-se ao **M13**, deste, seguindo com distância de **94,00 m** e Azimute de **250°03'08''** chega-se ao **M14**, deste, seguindo com distância de **108,05 m** e Azimute de **346°26'56''** chega-se ao **M15**, deste, confrontando neste trecho com Maurício Gatelli, seguindo com distância de **92,27 m** e Azimute de **62°38'13''** chega-se ao **M20**, deste, confrontando neste trecho com Estrada Municipal da Linha Pessegueiro, seguindo com distância de **28,69 m** e Azimute de **49°04'35''** chega-se ao **M21**, ponto onde se deu início e agora encerra a presente descrição. Confrontações estas extraídas da Matrícula do Imóvel.

As partes técnicas e proprietárias se responsabilizam pela veracidade da descrição do imóvel, conforme provimento da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná.

Orientação dos Rumos: NORTE GEOGRAFICO

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS

Quadra n° 01 - contem 05 lotes.

lote n° 01 com 642,90 m²

lote n° 02 com 312,89 m²

lote n° 03 com 230,68 m²

lote n° 04 com 236,36 m²

lote n° 05 com 440,72 m²

Área Total da Quadra n° 01 = 1.863,55 m²

Quadra n° 02 - contem 14 lotes.

lote n° 01 com 590,21 m²

lote n° 02 com 456,88 m²

lote n° 03 com 428,46 m²

lote n° 04 com 847,97 m²

lote n° 05 com 594,76 m²

lote n° 06 com 1.823,80 m²

lote n° 07 com 773,57 m²

lote n° 08 com 691,79 m²

lote n° 09 com 741,33 m²

lote n° 10 com 294,53 m²

lote n° 11 com 296,57 m²

lote n° 12 com 634,89 m²



lote nº 13 com 636,67 m²
lote nº 14 com 660,68 m²

Área Total da Quadra nº 02 = 9.472,11 m²

Quadra nº 03 - contem 05 lotes.

lote nº 01 com 956,00 m²
lote nº 02 com 300,00 m²
lote nº 03 com 300,00 m²
lote nº 04 com 300,00 m²
lote nº 05 com 300,00 m²

Área Total da Quadra nº 03 = 2.156,00 m²

Quadra nº 04 - contem 12 lotes.

lote nº 01 com 347,12 m²
lote nº 02 com 347,14 m²
lote nº 03 com 347,25 m²
lote nº 04 com 347,36 m²
lote nº 05 com 332,16 m²
lote nº 06 com 387,32 m²
lote nº 07 com 422,11 m²
lote nº 08 com 331,35 m²
lote nº 09 com 382,16 m²
lote nº 10 com 350,08 m²
lote nº 11 com 421,08 m²
lote nº 12 com 352,20 m²

Área Total da Quadra nº 04 = 4.367,33 m²

Quadra nº 05 - contem 05 lotes.

lote nº 01 com 424,06 m²
lote nº 02 com 639,13 m²
lote nº 03 com 509,40 m²
lote nº 04 com 474,51 m²
lote nº 05 com 623,52 m²

Área Total da Quadra nº 05 = 2.670,62 m²

Total de unidades: 41.

Art. 3º O parcelamento urbano fica assim constituído:

Quadro de Áreas e Estatísticas:



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

Item	Descrição das áreas	Area (m ²)	Percentual (%)	
A	ÁREA TOTAL DE LOTES	20.529,61	47,36%	A/D
B	ÁREA TOTAL DE VIAS PÚBLICAS	10.746,96	24,79%	B/D
C	ÁREA REMANESCENTE	12.073,43	27,85%	D/D
E	ÁREA TOTAL	43.350,00	100,00%	D





Planta de localização do Imóvel



Planta de Sobreposição

